



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI COMPLEMENTAR N. 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 5º da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, para ampliar o número de cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O Tribunal de Justiça, órgão superior do Poder Judiciário do Estado, com sede na capital e jurisdição em todo o Estado, compõe-se de doze desembargadores.” **(NR)**

**Art. 2º** Os três cargos de desembargador criados por esta lei serão providos da seguinte forma:

I – dois cargos, a partir de 1º de janeiro de 2012; e

II – um cargo, até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária suplementada ao Poder Judiciário do Estado.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o preenchimento da vaga de que trata o inciso II do art. 2º, anteriormente a janeiro de 2013, as despesas correrão as expensas do orçamento próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de dezembro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre